

LEI N° 1069/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA FINS DE REPASSE DE VERBA, DESTINADA À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS INERENTES AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de convênio com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, para fins de repasse do valor global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinados ao suprimento de despesas financeiras a serem efetuadas nas atividades culturais do ano fiscal de 2011.

Art. 2° - O valor total indicado no artigo anterior será objeto de repasse, pela Prefeitura Municipal de Macau em 01 (uma) única parcela, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) a ser aplicadas especificamente nas atividades culturais indicadas no termo de referência em anexo:

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 29 de agosto de 2011.

Flávio Vieira Veras - Prefeito

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado no Diário Oficial do Município N° 520 Macau, 21 de janeiro de 2011.